

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de julho de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, com sede na Rua Dalmácio Espindula, 155, Centro, Santa Maria de Jetibá, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, que abaixo subscrevem, designados pela Portaria nº 020/2016, de 01 de abril de 2016, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

- | | |
|-------------------------------|---|
| 1.1 – Modalidade | Pregão Presencial. |
| 1.2 – Processo Administrativo | 069/2016 |
| 1.3 – Tipo de Licitação: | Menor Preço Global. |
| 1.4 – Objeto: | Fornecimento e instalação de um elevador no prédio anexo à Câmara Municipal, conforme critérios descritos no “Anexo 03” deste edital. |
- 1.5 – O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.
- 1.6 – Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente edital, proverão da seguinte dotação orçamentária:
Especificação: 001001.010310102.084 – Atividade Legislativa, Ficha 0000018, Dotação: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente.
- 1.7 – Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.
- 1.8 – O valor estimado da contratação pretendida é de R\$ 89.753,50 (oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais, cinquenta centavos).
- 1.9 – É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.
- 1.10 – Os equipamentos deverão possuir garantia ofertada diretamente pelos fabricantes dos mesmos.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

- 2.1 – Até o dia 20 de julho de 2016 às 8h00min, os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizado à Rua Dalmácio Espindula, 155, Centro, nesse município. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, situada no mesmo endereço.
- 2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.
- 2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Protocolo, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

**RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 155, CENTRO
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES
CEP: 29645-000
“PREGÃO PRESENCIAL 002/2016”**

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Anexo 04), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 8h30m.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com documento que o credencie (Anexo 04), que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou instrumento procuratório público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – Às 8h30m do dia 20 de julho de 2016 será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço supra citado, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 05). 4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO.

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

**Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Pregão Presencial 002/2016
Envelope Declaração**

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

5.3 – Não será admitida à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a

Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5.4 – Será concedido tratamento diferenciado às empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, sendo que na parte externa deverão atender o prescrito no item 2.1.2 do presente edital.

6.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 7.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8.1 deste Edital.

6.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor público da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados.

7 – ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá conter a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), estar devidamente datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no “Anexo 03”;

b) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma;

c) Os preços ofertados deverão ser cotados em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto em condições irredutíveis.

7.2 – O preço unitário e o preço total deverão ser apresentados em algarismos.

7.3 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem, baseada nas propostas de outros licitantes ou não previstas no edital.

7.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.5 – As propostas deverão conter, obrigatoriamente, a marca dos produtos ofertados.

8 – ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

8.1 - Os interessados deverão apresentar cópia da documentação relacionada no “Anexo 02” do presente edital.

9 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (Anexo 05) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (Anexo 05) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

9.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, bem como os demais, em ordem decrescente de valor.

9.5 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar serem necessárias a fim de por ordem ao certame.

9.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

9.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR LOTE o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

9.13 – A adjudicação será feita a apenas um licitante por lote.

9.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.15 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.16 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10 – RECURSOS

10.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Presidente da Câmara Municipal.

10.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, sendo que fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

10.3 – Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail, serão observadas as disposições previstas na Lei Federal 9.800/1999.

11 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2 – A classificação das propostas, o julgamento das mesmas e a habilitação, serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação, sempre que seja interposto recurso.

11.3 – O licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

12 – PRAZO

12.1 – O fornecimento e instalação de trata o presente edital deverão ser realizados em até cento e vinte dias corridos, contados a partir da assinatura de instrumento contratual e consequente emissão de ordem de serviço.

13 – PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Câmara Municipal, em três parcelas a saber:

a) Primeira Parcela: no percentual de 50,00% após a entrega, no local da obra, do equipamento completo, mediante apresentação da nota fiscal respectiva;

b) Segunda Parcela: no percentual de 25,00%, após a montagem do equipamento, com início dos testes para regulagem e funcionamento;

c) Terceira Parcela: no percentual de 25,00% após a entrega do equipamento em funcionamento, com o respectivo certificado de garantia do fabricante.

14 – PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

a) Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;

b) O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega do objeto deste edital, sujeitará a contratada, a aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor global, para cada dia de atraso ate o limite de 10% (dez por cento).

14.2 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

14.3 – A aplicação da penalidade contida no item 14.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 14.1.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

15.2 – A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

15.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

15.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Câmara Municipal.

15.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios de publicidade, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

15.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

15.8 – Informações complementares inerentes a este pregão, poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3263-1175, em dias úteis no horário de 7h30min as 11h00min e 12h30min às 17h00min.

15.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Legislativo Municipal.

15.10 – Dúvidas pertinentes ao objeto do certame devem ser esclarecidas através do telefone 27-3263-1175 (Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá).

15.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Modelo de proposta;

Anexo 02 – Documentação para habilitação;

Anexo 03 – Descrição do objeto;

Anexo 04 – Modelo de credenciamento;

Anexo 05 – Modelo de declaração;

Anexo 06 – Minuta Contratual.

ALAÉLIO BRÁZ DALEPRANE

Pregoeiro

ANEXO 01

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ENDEREÇO:.....
CEP:.....

REF.: Pregão Presencial N.º.....,
cujo objeto trata
.....
.....
.....
.....
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às Condições do Edital em epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser apresentados, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/.....

Nosso preço e o que segue:.....

A validade desta proposta e de(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 13 do Edital de Pregão Presencial n.º/.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que forem necessárias a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

Responsável pela Empresa
Nome do Proponente

ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações;
3. Inscrição no CNPJ;
4. Prova de Inscrição Estadual, se houver;
5. Prova de Inscrição Municipal;
6. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou empresa privada comprovando o fornecimento/instalação de equipamento compatível com o objeto do certame;
7. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2015, (vedada substituição por balancete/balanço provisório) ou Declaração de Micro-Empresa emitida ou autenticada pela Junta Comercial do estado de origem da empresa; o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa;
8. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
11. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
12. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
14. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados em Cartório ou por servidor público municipal, vinculado à Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

ANEXO 03

DESCRIÇÃO DO OBJETO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Modelo:	ELEVADOR UNILATERAL ACCESS V650
Capacidade:	225 Kg
Base:	900 x 1300mm
Velocidade	6m/min
Número de Paradas:	3 PARADAS
Enclausuramento:	ALVENARIA – PELO CLIENTE
Porta de Cabina:	AUTOMÁTICA LATERAL BRANCA ESQUERDA – TIPO A
Portas de Pavimento:	AUTOMÁTICA LATERAL BRANCA ESQUERDA – TIPO A
Tensão:	220V TRIFÁSICO
Identificação de Pavimento:	0; 1; 2
Classificação:	USO RESTRITO
Acabamento Interno Cabina:	PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCO NEVE
Bloco Hidráulico:	SENSOR
Acessórios:	TETO LISO COR BRANCA TORRE DE BOTÕES BRANCA – BOTÕES AK30 DISPLAY DDIGITAL CORRIMÃO TUBULAR INOX BOTOEIRA DE CHAMADA AK30 SEM DISPLAY BARREIRA INFRAVERMELHA BOBREAK – RESGATE AUTOMÁTICO

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - As vigas de concreto ou metálicas aonde será fixada a estrutura do elevador deverá ser fornecida pela contratante. Este deverá consultar o engenheiro calculista para dimensionar as vigas de concreto, capaz de suportar as cargas estáticas e dinâmicas, bem como as reações (R1 e R2) nos pontos de ancoragem. (ver corte A-A vigas).
- 2 - Abaixo do poço a contratante deve executar fundação adequada para resistir às cargas estáticas e dinâmicas da estrutura do elevador indicado no projeto.
- 3 - A construção da caixa de corrida é por conta da Câmara Municipal. Como os espaços dentro da mesma são reduzidos, é essencial que sejam observados o nivelamento do piso, esquadros entre as paredes, prumadas e portas alinhadas a tolerância máxima admitida no total do

esquadro e prumada ao longo da caixa de corrida é de 20mm. Nenhuma ferragem do enclausuramento deve projetar-se para o interior da caixa de corrida.

4 - O enclausuramento da caixa de corrida deve ser solidamente fechado em toda a sua extensão, sem grades ou aberturas, sendo permitidas apenas portas de pavimento e porta de manutenção.

5 - A caixa de corrida deve ser de uso exclusivo do elevador, não sendo permitido seu uso como depósito ou instalação de equipamentos alheios.

6 - A Câmara Municipal fornecerá quadro de distribuição exclusivo para o atendimento do quadro de comando. As informações necessárias para o quadro de distribuição constam no projeto (ver diagrama unifilar). A Câmara Municipal fornecerá tensão 220v trifásico.

7 - A Câmara Municipal fornecerá eletrocalha com tampa no trecho entre o quadro de comando e unidade hidráulica e dos mesmos até os furos para passagem dos cabos e mangueira hidráulica.

8 - Iluminação (eletrodutos, eletrocalhas, luminárias, interruptores e tomada) dentro da caixa de corrida são por conta da Câmara Municipal, devendo ser originado pelo quadro de distribuição da mesma.

9 - A caixa corrida deve estar imune a infiltração.

10 - Executar acabamento entre porta e parede pós instalação caso seja necessário.

11 - A unidade hidráulica e quadro de comando devem estar protegidos de chuva e sol.

12 - Enclausuramento em alvenaria ou estrutura metálica executadas pela Câmara Municipal.

13 - O elevador deverá estar obrigatoriamente envolto em caixa de corrida de alvenaria ou estrutura metálica. As dimensões da caixa de corrida dependem do modelo do elevador, conforme tabela de medidas.

14 - Em toda extensão da área interna da caixa de corrida é necessário um rebaixo de 50cm (em relação ao piso acabado do piso inferior). O piso do poço deverá ser em concreto reforçado com no mínimo 25cm de espessura.

15 - Para a fixação das guias do elevador, o local deverá prever vigas de concreto no piso e na parede capazes de suportar as cargas estáticas e dinâmicas. Os valores das cargas e posicionamento das vigas são informados no projeto executivo fornecido.

16 - É necessário um Quadro de Distribuição exclusivo para atendimento à plataforma e com componentes indicados no diagrama unifilar descrito no projeto executivo.

17 - A Câmara Municipal providenciará a instalação de eletrocalha entre Quadro de Comando e a Unidade Hidráulica e entre a Unidade Hidráulica e o Pistão da Torre.

18 - Para iluminação da área da plataforma da caixa de corrida é necessário prever ponto de alimentação elétrica por meio eletroduto, fiação e lâmpada adequadas.

19 - As medidas da abertura dos vãos serão indicadas no projeto. Será necessário concreto reforçado em todo o perímetro dos vãos de porta.

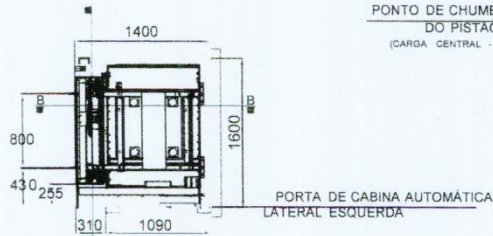
DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO

ATENÇÃO

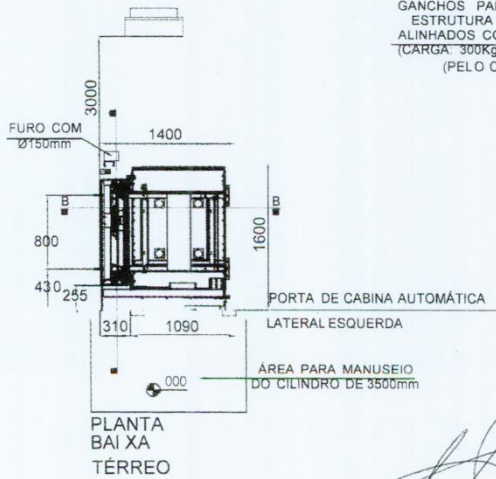
- Todas as cotas estão expressas em mm.



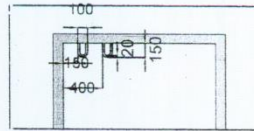
MEDIDAS INTERNAS DA CABINA PARA COLOCAÇÃO DO PISO (PELO CLIENTE)



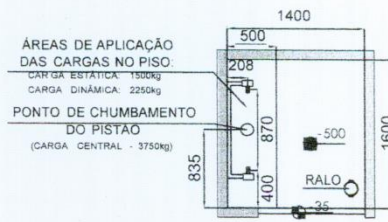
PLANTA BAIXA 1º e 2º PAVIMENTO



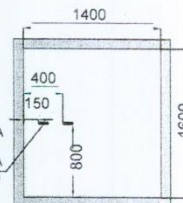
PLANTA BAIXA TÉRREO



DETALHE 01 - GANCHOS



PLANTA BAIXA VIGAS DE POÇO



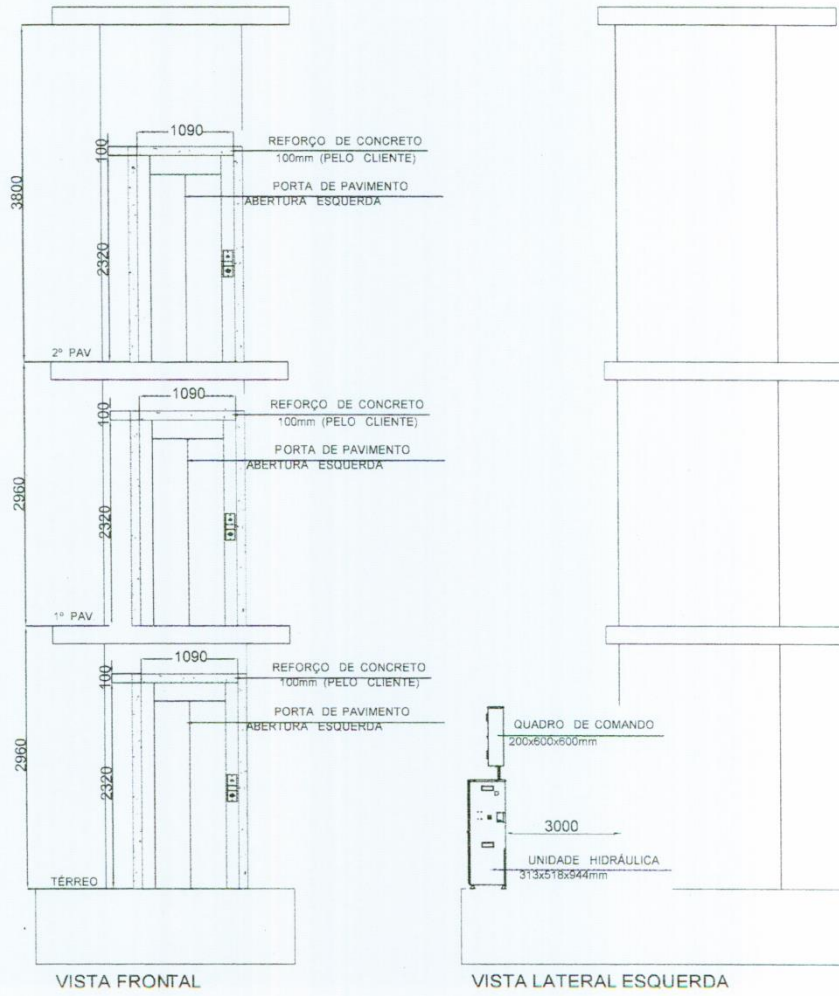
PLANTA BAIXA TETO

LEGENDA	
	LUMINÁRIA (Em todos os pavimentos)
	INTERRUPTOR EM PARALELO (No 1º e 4º pavimentos)
	TOMADA 220V (No 1º e 4º pavimentos)
	ELETROCALHA EM "C" PERFORADA EM TODA A EXTENSÃO DA CAIXA DE CORRIDA (100 X 50mm)

[Handwritten signature]

ATENÇÃO

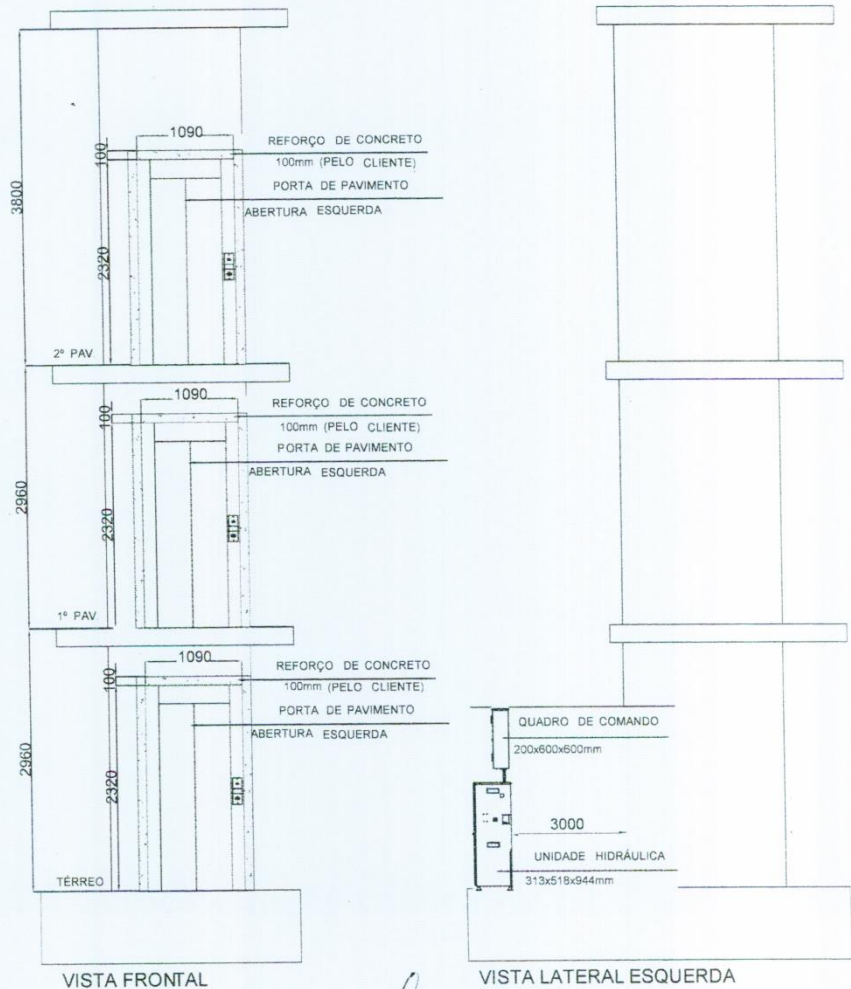
- Todas as cotas estão expressas em mm.



A handwritten signature and initials are present at the bottom of the page.

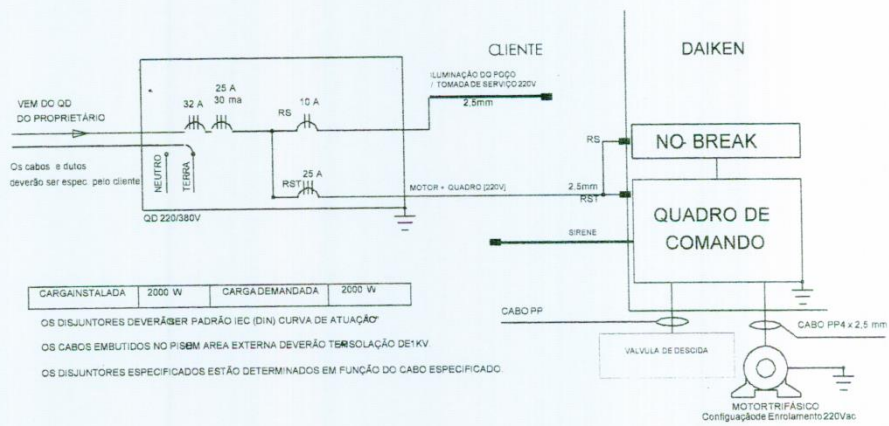
ATENÇÃO

- Todas as cotas estão expressas em mm.

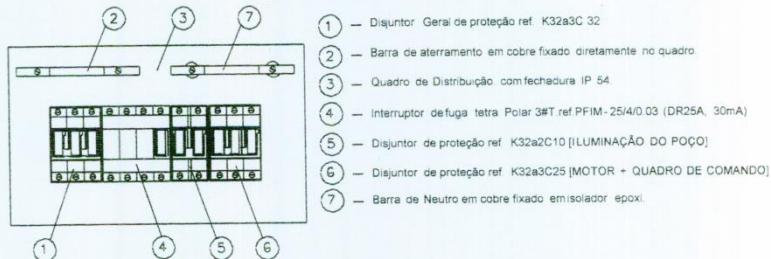


[Handwritten signature]

DIAGRAMA UNIFILAR:
TENSÃO FASE NEUTRO: 127V TENSÃO
FASE FASE: 220V



ESPECIFICAÇÃO

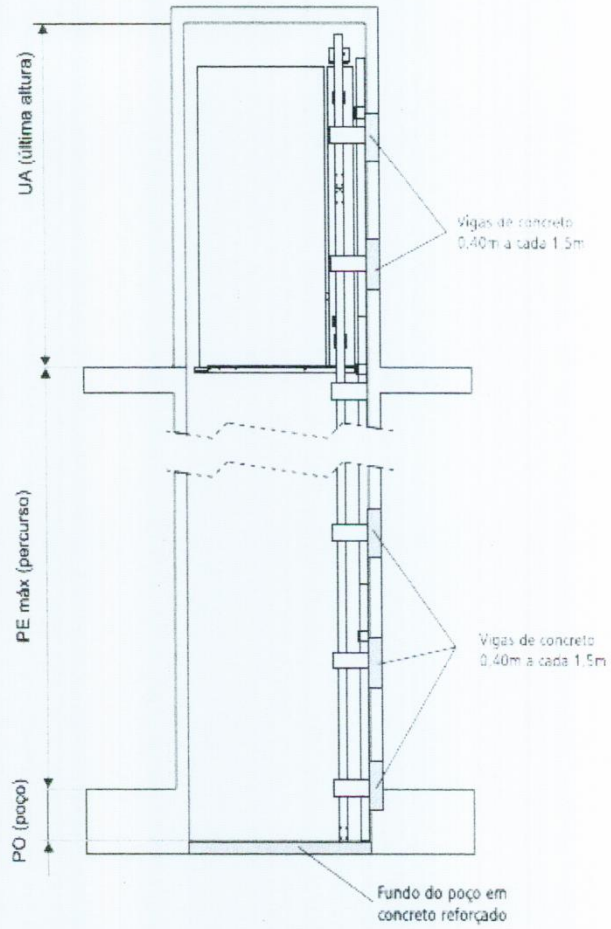


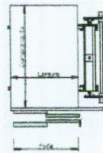
A MARCA E MODELO DOS DISJUNTORES DE PROTEÇÃO SÃO SOMENTE ORIENTATIVOS.
PODERÃO SER ADQUIRIDOS NAS LOJAS DO RAMO "MATERIAIS ELÉTRICOS"

FABRICANTES SUGERIDOS:
SIEMENS
SCHNEIDER ELECTRIC
MOELLER

** MANTENHA AS CARACTERÍSTICAS QUANTO AMPERAGEM E CURVA DE ATUAÇÃO **

Dimensionamento – Elevador Access





ENTRADA E SAÍDA UNILATERAL

BASE PLATAFORMA		CAIXA DE CORRIDA		PORTA
Largura	Comprimento	Largura	Comprimento	Largura
0,90	1,30	1,40	1,60	0,80

ELEVÇÃO

REBAIXO	PERCURSO	ÚLTIMA ALTURA
Poço (PO)	Desnivel (max.)	(UA)
0,50	6,5	2,70

*Medidas em metros - Medidas mínimas propostas.
Outras dimensões sob consulta - imagens ilustrativas*

GABINETE

	ALTURA	LARGURA	PROFUNDIDADE
Quadro de Comando	0,81	0,62	0,21
Unidade Hidráulica	0,95	0,48	0,32

Medidas em metros



ANEXO 04

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Santa Maria Jetibá-ES, de _____ de 2016.

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº _____/2016.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.^o(^a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO

Santa Maria de Jetibá-ES, de de 2016.

Ao
Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Assunto: Declaração de atendimento à habilitação
para participação no Pregão nº _____/2016

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei,** principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

**ANEXO 06
MINUTA CONTRATUAL**



**Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo**

<p>CONTRATO Nº ----- Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá e a empresa ----- -----.</p>
--

A **Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediada à Rua Dalmácio Espindula, 155, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 31.815.897/0001-35, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Hilário Boening, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F com o número 688.421.987-49, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de -----, conforme descrição contida no “Anexo 03” e demais condições do Edital de Pregão Presencial 002/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O fornecimento e instalação de trata o presente instrumento deverão ser realizados em até cento e vinte dias corridos, contados a partir da assinatura de instrumento contratual e consequente emissão de ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$-----(------).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Câmara Municipal, em três parcelas a saber:
a) Primeira Parcela: no percentual de 50,00% após a entrega, no local da obra, do equipamento completo, mediante apresentação da nota fiscal respectiva;
b) Segunda Parcela: no percentual de 25,00%, após a montagem do equipamento, com início dos testes para regulagem e funcionamento;
c) Terceira Parcela: no percentual de 25,00% após a entrega do equipamento em funcionamento, com o respectivo certificado de garantia do fabricante.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato, proverão da seguinte dotação orçamentária: Especificação: 001001.010310102.084 – Atividade Legislativa, Ficha 0000018, Dotação: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização da Câmara Municipal, através da Diretora Geral, quanto a qualidade dos produtos e serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 É obrigação da contratada, fornecer e instalar o objeto deste instrumento, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o Edital de Pregão Presencial 002/2016, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer produtos ou serviços poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Câmara Municipal.

7.3 O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

7.4 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

7.5 A Contratada será a única responsável pelo fornecimento e instalação de que trata este instrumento e responderá pela qualidade do mesmo.

7.6 A Contratada, no ato do pagamento das faturas deverá estar em dia com todas as obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar facilidades indispensáveis inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições de aquisição.

8.2 Efetuar no prazo estipulado a quitação das notas fiscais através da tesouraria da Câmara Municipal.

8.3 Indicar ou designar servidor ou comissão com competência necessária para proceder o recebimento dos produtos e atestar as notas fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

8.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se o fornecimento não se der na data prevista sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

11.1 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO BOENING
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS
